



ANÁLISE DE VIABILIDADE

Prestação do Serviço de telefonia fixa, na modalidade local, para atender aos cartórios eleitorais do interior do Estado de Pernambuco.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

Está vigente o Contrato n.º 56/2014 desde 01/01/2015, celebrado com a Telemar Norte Leste S/A, cujo objeto contempla a prestação de serviços de telefonia fixa local, por meio de linhas convencionais não residenciais, instaladas em cartórios eleitorais do interior do Estado de Pernambuco e no posto de atendimento ao eleitor no Arquipélago de Fernando de Noronha.

O contrato contempla 28 (vinte e oito) linhas fixas convencionais.

Conforme Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo ao referido Contrato, a vigência terá seu término em 31/12/2019 e não poderá ser prorrogado porque terá completado 60 meses de vigência.

Das 28 (vinte e oito) linhas instaladas, a presente contratação pretende manter 15 (quinze) linhas telefônicas com DDD 87, considerando a deliberação no COGEST para o cancelamento das linhas telefônicas com DDD 81, conforme ata de reunião n.º 34, de 19/09/2019 (SEI n.º 0029639-78.2019.6.17.8000).

Hoje, todos os cartórios eleitorais e postos de atendimento ao eleitor possuem 2 (dois) ramais VoIP. Entretanto, os cartórios eleitorais e postos de atendimento com DDD 87 necessitam de uma linha fixa convencional para o recebimento de ligações dos eleitores do município. Os ramais VoIP são interligados à rede de dados do TRE-PE por meio da central telefônica Dígito, cujo DDD é 81.

A fim de que um eleitor com linha celular ou fixa com DDD 87 possa realizar uma ligação local, sem pagar uma tarifa de ligação longa distância, faz-se necessário manter uma linha fixa instalada no cartório e posto de atendimento com DDD 87. Esta ação objetiva não gerar custo adicional ao eleitor daqueles municípios do interior do Estado.

A presente análise de viabilidade se propõe a verificar a melhor forma de contratação para o presente objeto.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
Tel.: (0xx81) 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**
Tel.: (0xx81) 3194-9318 - luciano.silva@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: **Luciana Andréia Coutinho de Oliveira**
Tel.: (0xx81) 3194-9348 - luciana.oliveira@tre-pe.jus.br

O integrante técnico foi alterado com relação ao indicado no DOD, em razão da transferência da servidora Raylena Vasconcelos Santos Tórres para a Secretaria de Administração.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

O atual contrato terá seu término no final deste exercício, no entanto, a necessidade da prestação do serviço de telefonia fixa para os cartórios eleitorais do interior é contínua, a fim de que o desempenho e a realização das atividades não sejam prejudicados.

A telefonia é essencial para manter a comunicação interna e externa de todas as unidades deste Regional.

Para a nova contratação serão mantidas as 15 (quinze) linhas telefônicas com DDD 87, hoje instaladas em quinze unidades do interior.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Como linha telefônica individual convencional, não há outra solução para atender a necessidade do TRE/PE, em razão da localização dos municípios contemplados com essa contratação. Nessas localidades não há central telefônica.

Após consulta às empresas Telemar Norte Leste S.A, Telefônica Brasil S/A, Claro S/A, ALGAR Telecom e Tim Brasil S/A, restou identificado que a presente contratação só poderá ser disponibilizada pela Telemar Norte Leste S/A, conforme mensagens anexas.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em consulta ao SIAC no site do TSE, foram obtidas algumas contratações similares, conforme quadro abaixo.

Órgão	Objeto	Contrato	Empresa
TRE-PB	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Longa Distância Nacional (LDN).	27/2019	Claro S.A
TRE-CE	Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará.	17/2019	Telemar Norte Leste S.A
TRE-DF	Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) digital, nas modalidades local e longa distância, para atendimento das	04/2018	CLARO

TRE-RO	necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.	09/2019	OI S.A
TRE-MS	Prestação de contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) analógica e digital, nas modalidades local e longa distância.	09/2019	OI S.A

Apenas o Contrato do TRE-MS guarda similaridade com o objeto pretendido, em razão de um dos itens tratar de linhas analógicas individuais. Os preços variam para mais e para menos quando comparado ao da proposta da Telemar.

Os Contratos do TRE-PB e do TRE-CE apresentam similaridade com relação ao serviço telefônico na modalidade local, porém possui uma quantidade de minutos bem superior ao que se pretende contratar, o que inviabiliza o comparativo de preços.

O Contrato do TRE-RO possui em seu objeto o serviço telefônico na modalidade local, porém vinculado ao serviço de discagem direta a ramal (DDR), o que diverge da presente contratação, por se tratar de linhas individuais.

Também foi realizada consulta aos sites do Governo Digital e Pannel de Preços.

No site Governo Digital (doc. 1029071) não foi encontrada contratação de serviço telefônico.

No site Pannel de Preços (doc. 1029078), foram encontrados 24 resultados utilizando filtro para o ano da compra 2019, esfera federal. Desses resultados foram identificados 3 processos distintos:

- Resultados 01 ao 21 - Pregão Eletrônico nº 23/2019 da ANAC (doc. 1033529): não apresentam similaridade ao objeto que se quer contratar, pois se trata de serviço telefônico na modalidade longa distância;
- Resultados 22 e 23 - Pregão Eletrônico nº 02/2019 do Ministério da Economia (doc. 1033535): o resultado apresentado no site Pannel de Preços é global por item, contudo observando o edital, não temos como precisar os valores de cada subitem, impossibilitando a comparação e o aproveitamento para composição dos preços estimados;
- Resultado 24 - Dispensa de licitação - Fundação Jorge D. Figueiredo de Seg. e Med. do Trabalho em Pernambuco (doc. 1033539): dado o tipo da contratação, não há edital disponível para análise dos requisitos relacionados aos serviços contratados.

Obs.: as análises acima foram realizadas por meio de consulta aos respectivos editais e resultados apresentados no site Pannel de Preços.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, I)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Foram consultadas as empresas Telemar Norte Leste S.A, Tim Brasil, Telefônica S/A, ALGAR Telecom e Claro S/A. Todas essas, com exceção da primeira, não apresentaram proposta, alegando impossibilidade técnica para a prestação do serviço, conforme mensagens anexas.

Em análise das tarifas contratadas pelo TRE-MS em comparação ao da proposta apresentada pela Telemar Norte Leste S.A, observa-se que apresentam valores equivalentes, com oscilações para mais e para menos.

A Telemar Norte Leste S/A enviou proposta no valor total de R\$ 18.422,25 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) para o período de 12 meses (doc. 1026132).

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Considerando a inviabilidade técnica apresentada pelas demais empresas de telecomunicações para oferecer a prestação do serviço de telefonia fixa local nas unidades relacionados no Quadro B, em razão de sua localização, a presente contratação dar-se á por inexibibilidade, com fundamento no artt. 25, I, da Lei 8.666/93.

Entretanto, após contato com algumas empresas acerca do processo licitatório que irá ocorrer neste TRE para a prestação do serviço de telefonia local e longa distância (SEI nº 0024542-97.2019.6.17.8000), tomamos conhecimento que poderá ser acrescido um item para contratação de ramais DDR com DDD87 e cada unidade elencada no Quadro B passaria a ter instalado um ramal VoIP com DDD87, não necessitando mais da linha analógica individual, otimizando, assim, o gerenciamento do controle das ligações com redução de custo.

Diante do exposto, a presente contratação terá sua vigência pelo período de 3 meses (1º de janeiro a 31 de março de 2020), podendo ser prorrogado, se necessário, possibilitando o tempo necessário à conclusão da contratação do serviço de telefonia local e longa distância acima indicada, sem causar descontinuidade na prestação do serviço.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A contratação em tela prevê a prestação do serviço de telefonia fixa, na modalidade local, com DDD 87, incluindo os serviços de assinatura, transferência de linha telefônica - em caso de mudança de endereço de alguma unidade deste Tribunal, e ligações fixo-fixo e fixo-móvel.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão na proposta orçamentária de 2020 e no PCI2020, sequencial nº 127.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A presente contratação possibilitará a continuidade da prestação dos serviços de telefonia fixa local, garantindo:

- Maior rapidez na solução dos problemas;
- Possibilidade de comunicação com a sede em caso de queda da rede de dados (VOIP) ou falta de energia elétrica;
- Comunicação entre os cartórios eleitorais e o público externo (cidadão, TRE's, TSE e demais órgãos).

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Serão 15 unidades contempladas com a presente contratação, cuja relação se encontra no Quadro B.

O quantitativo mensal de minutos foi reduzido em relação ao atual contrato, em razão da finalidade da linha telefônica ser apenas para o recebimento de chamadas. Foi reduzido o quantitativo mensal de minutos para ligações locais fixo-fixo de 90 min/linha para 5,5 min/linha e para ligações fixo-móvel de 25 min/linha para 6,7 min/linha, de forma a manter uma quantidade mínima estimada de minutos.

Tipo de Serviço	Quantidade Anual (estimada)	Quantidade estimada (3 meses)	Unidade
Assinatura (15 linhas)	180	45	---
Transferência de linha telefônica	3	3	---
Ligações locais fixo-fixo	1.000	250	min
Ligações locais fixo-móvel (VC1)	1.200	300	min

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequações. Toda a infraestrutura necessária já existe e está em funcionamento.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor inicialmente estimado para a referida contratação, no Plano de Contratações 2020, é de R\$ 38.779,15 (sequencial 127).

O valor previsto para 2020, considerando a proposta da empresa Telemar Norte Leste S.A. é de 18.422,25 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) para o período de 12 meses. Considerando a estimativa para o período de 3 meses, o valor para a presente contratação será de R\$ 5.289,45 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo (Quadro C).

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Telefônica Brasil S.A. Sítio: www.vivo.com.br Telefone: 81 98109-4747 e-mail: alexandre.frslva@telefonica.com Contato: Alexandre Freitas
2	Nome: Tim Brasil S.A. Sítio: www.timbrasil.com.br Telefone: 81 99923-0108 e-mail: barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br Contato: Barcelos Cavalcante
3	Nome: Claro S.A. Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 99123-2768 e-mail: amandas@embratel.com.br Contato: Amanda Sá Barreto de Souza
4	Nome: Telemar Norte Leste S/A Sítio: www.oi.com.br Telefone: 85 98826-0259 e-mail: ps@oi.net.br Contato: Paulo Sérgio de Moraes

5	Nome: Algar Telecom Sítio: www.smart.net.br Telefone: 81 9413-1801 / 81 99401-9585 e-mail: betania@smart.net.br Contato: Betania Aguiar
---	---

QUADRO B

58ª - Pedra	Rua João Galindo, s/n – Centro. 55280-000
63ª - Inajá	Rua Tenente Domingos Gomes, 151 – Centro. 56560-000
66ª - Afogados da Ingazeira	Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n, bairro Manoela Valadares. 56800-000
69ª - Mirandiba	Av. José Torres Aracua, s/n, Centro, 56980-000.
76ª - Serrita	Praça Cel. Chico Romão, s/n – Centro (Fórum Des. Rodolfo Aureliano) 56140-000
78ª - Parnamirim	Rua Coronel Jambo, 39 – Centro. 56163-000
89ª - Tacaratu	Av. Cônego Frederico, s/n – Centro. 56480-000
98ª - Carnaíba	Rua José Martins, 286 – Centro. 56820-000
99ª - Itapetim	Rua São Pedro, 126 – Centro. 56720-000
107ª - Afrânio	Rua Francisco Rodrigues, 229 - Centro. 56360-000
108ª - Betânia	Rua Luiz Mestre, s/n – Centro. 56670-000
116ª - São João	Av. José Clemente da Rocha, s/n – Centro. 55435-000
120ª - Venturosa	Rua Ten. Wastingney Wandenkolk Wanderley, s/n – Centro. 55270-000
137ª - Lagoa Grande	Rua Leste, 129 - Centro. 56395-000
143ª - Itaíba	Rua Constantino Lavrador, s/n – Centro. 56550-000

QUADRO C

Tipo de Serviço	Quantidade estimada - 3 meses (A)	Unidade	Valor Unitário R\$ (B)	Valor 3 meses R\$ (A X B)
1.1 - Instalação/Habilitação da linha telefônica	15	habilitação	50,17	752,55
1.2 - Transferência da linha telefônica	3	mudança	53,10	159,30
1.3 - Assinatura mensal da linha telefônica	45	assinatura	91,18	4.103,10
1.4 - Ligações locais fixo-fixo	250	minutos	0,09	22,50
1.5 - Ligações locais fixo-móvel (VC1)	300	minutos	0,84	252,00
			TOTAL:	5.289,45

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/10/2019, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 30/10/2019, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/10/2019, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1020802** e o código CRC **1E10F3E9**.